



**EDITAL Nº 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2022 PARA  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO**

O Prefeito Municipal de Espumoso, **DOUGLAS FONTANA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, para exercer as funções dos cargos relacionados no Quadro do item 2, por tempo determinado, amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Legislação Municipal: Leis nº 2.678-2003, Decreto Municipal nº. 2.990/A-2016, e Decreto Municipal nº 3082-2017, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº. 2.847-2005, no período de **08.02.2022 à 14.02.2022**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico, se houver, no mínimo 05 (cinco dias) antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 204 da Lei Municipal nº 2.847/2005.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser ampliada por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**



2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, carga horária e vencimento abaixo relacionados:

| Vagas            | Função          | Vencimento   | Escolaridade Mínima Exigida    |
|------------------|-----------------|--------------|--------------------------------|
| Cadastro Reserva | Mecânico        | R\$ 2.222,39 | Ensino Fundamental Incompleto  |
| Cadastro Reserva | Vigia Municipal | R\$ 2.027,60 | Ensino Fundamental Incompleto  |
| Cadastro Reserva | Calceteiro      | R\$ 1.551,31 | Ensino Fundamental Incompleto  |
| Cadastro Reserva | Jardineiro      | R\$ 1.450,36 | Ensino Fundamental Incompleto  |
| Cadastro Reserva | Pedreiro        | R\$ 1.551,31 | Ensino Funddamental Incompleto |

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: regime de trabalho de quarenta e quatro horas semanais; perceber remuneração mensal equivalente ao padrão básico do profissional para o cargo em substituição; inscrição no regime geral de previdência social – INSS e; gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 O pagamento dos vencimentos acontecerá quinzenalmente.

#### **CARGO: MECÂNICO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas dos veículos e máquinas da Prefeitura.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Executar serviços de mecânica em geral, reparando, substituindo ou ajustando peças mecânicas dos veículos, caminhões, camionetas, tratores em geral, patrulas, retro escavadeiras, carregadeiras, rolo compactador movidos à gasolina, diesel ou qualquer outro tipo de combustível; desmontar e montar, reformar, ajustar, regular e ajustar motores a combustão; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freio, transmissão, ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos dos veículos e máquinas; recondicionar, substituir e adaptar peças; efetuar soldas elétrica e oxiacetileno; vistoriar os veículos e máquinas; prestar socorro mecânico aos veículos e máquinas acidentados ou com pane mecânica; lubrificar os veículos e máquinas; responsabilizar-se pelas equipes de auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da atividade; executar outras tarefas correlatas, Dirigir veículos da administração, desde que autorizado e habilitado.



**CARGO: VIGIA MUNICIPAL**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** executar os serviços de guarda dos prédios públicos municipais.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da prefeitura municipal, relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância à chefia imediata; executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; controlar a movimentação de pessoas e veículos; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso e saída; vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios públicos municipais e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências dos prédios públicos municipais, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior e executar tarefas e atividades afins, respeitados os respectivos regulamentos da profissão, e que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**CARGO: CALCETEIRO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Executar serviços de pavimentação, remodelação em vias públicas.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Conduzir ao local de serviço, o material necessário para a realização do trabalho; limpar e organizar o local de trabalho; realizar trabalhos de conserto e remodelação de calçamentos nas vias públicas; executar tarefas afins, relativas a sua função.

**CARGO: JARDINEIRO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Executar serviços de jardinagem, plantar, transplantar e cuidar das plantas e árvores, ornamentais e frutíferas.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Fazer e conservar canteiros; preparar a terra e as sementes, adubando-as conforme orientação técnica; plantar, cortar e conservar gramados;



fazer enxerto; regar as plantas; executar serviços de podas; limpar e conservar canteiros; executar serviços de capina, limpar e conservar lagos e monumentos; aplicar inseticidas e fungicidas; operar máquinas de pequeno porte, como cortador de grama, gadanhos, podão e demais instrumentos necessários para desempenho da função; executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

#### **CARGO: PEDREIRO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reparação de prédios públicos.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Executar trabalhos com instrumento de nivelamento e prumo; construir e consertar obras de alvenaria; preparar blocos de cimento, argamassa para junção de tijolos, rebocos e outros; fazer e preparar bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer blocos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; assentar e recolocar tacos, lambris e outros; construir formas e armação de ferro para concreto; assentar e recolocar aparelhos sanitários; cortar pedras; armar formas para construção de tubos; remover materiais de construção; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedido de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas por membros da Comissão designada, junto ao Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, sito à Av. Fernando Ferrari, s/n, no período compreendido entre **8h às 11h e 13h e 30 min às 16h do dia 08.02.2022 ao dia 14.02.2022**, como preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I) sendo entregue ao candidato o comprovante de inscrição (ANEXO II). **Durante a realização das inscrições serão respeitadas e cumpridas todas as medidas de proteção contra o covid 19.**

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.



#### 4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.3** Não serão aceitos documentos entregues após o ato da inscrição.

#### 5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**5.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

**5.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**5.3** Nenhum título receberá dupla valoração.

**5.4** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

| Cargos    | Tempo de experiência | Pontuação | Comprovante de experiência                                |
|-----------|----------------------|-----------|---|
| Mecânico; | 3 meses a 1 ano      | 05        | Registros de contrato de trabalho firmados na Carteira de |



|   |                 |    |   |
|---|-----------------|----|---|
| Vigia<br>Municipal;<br>Calceteiro;<br>Jardineiro;<br>Pedreiro | 1 ano a 2 anos  | 10 | Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou certidão de tempo de serviço, recibo de pagamento autônomo, ou cópia de publicação de ato administrativo com o respectivo período trabalhado. Também será aceito como comprovação de experiência profissional certidão/declaração, emitida pelo contratante, comprovando o tempo de prestação de serviço. |
|   | 2 anos a 3 anos | 15 |   |
|   | 3 anos a 4 anos | 20 |   |
|   | Acima de 4 anos | 50 |   |

## 6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**6.1** No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**6.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 7. RECURSOS

**7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (conforme formulário - Anexo IV) endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

**7.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**7.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

## 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



**8.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**8.1.2** Sorteio em ato público.

**8.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio de edital divulgado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico, se houver.

**8.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, assim sucessivamente por ordem de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**10.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**10.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**10.2** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**10.3** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.



**10.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**10.5** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**11.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

## **12. Fazem parte deste edital**

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Comprovante de Inscrição

Anexo III – Modelo de Currículo

Anexo IV - Formulário de Recurso

Anexo V – Cronograma

Espumoso, RS, 04 de fevereiro de 2022.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



Douglas Fontana  
Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se em 04.02.2022

Simonara Copini Pastório  
Secretária Geral de Governo



**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

|  |              |                   |     |
|--|--------------|-------------------|-----|
| Nº INSCRIÇÃO:  |              | DATA DE INSCRIÇÃO |     |
| NOME DO CANDIDATO:   |              |                   |     |
| DATA DE NASCIMENTO:  |              | SEXO:             |     |
| CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE:   |              |                   |     |
| ENDEREÇO:  | RUA:         |                   | Nº: |
|  | BAIRRO:      | COMPLEMENTO:      |     |
|  | CIDADE:      | CEP:              |     |
| TELEFONES:   | RESIDENCIAL: | CELULAR:          |     |
| E-MAIL:  |              |                   |     |
| ESTADO CIVIL:  |              |                   |     |
| RG/ORGÃO EMISSOR:  |              | CPF:              |     |
| Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão):   |              |                   |     |
| Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. |              |                   |     |
| _____<br>Assinatura do Candidato   |              |                   |     |
| RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:  |              | ASSINATURA:       |     |



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

|                                |  |                       |  |
|--------------------------------|--|-----------------------|--|
| Nº INSCRIÇÃO:                  |  | DATA DA INSCRIÇÃO:    |  |
| NOME DO CANDIDATO:             |  |                       |  |
| DATA DE NASCIMENTO:            |  | SEXO:                 |  |
| CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE: |  |                       |  |
| RG/ORGÃO EMISSOR:              |  | CPF:                  |  |
| RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:    |  | Assinatura e Carimbo: |  |



**ANEXO III – MODELO DO CURRÍCULO**

| <b>I – DADOS PESSOAIS</b>   |               |
|---|---------------|
| NOME COMPLETO:  |               |
| ENDEREÇO:   |               |
| TELEFONE FIXO:  | CELULAR:      |
| E-MAIL:   |               |
| DATA DE NASCIMENTO:   | ESTADO CIVIL: |
| SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO  |               |
| NATURALIDADE:   |               |
| FILIAÇÃO  | MÃE:          |
|   | PAI:          |
| RG/ORGÃO EMISSOR:   | CPF:          |
| PROFISSÃO:  |               |
| ESCOLARIDADE:   |               |
| <b>III – EXPERIÊNCIA</b>  |               |
| Atestado comprovando Experiência Profissional (Exercício profissional das áreas afins – mínimo 3 meses).  |               |
| <b>Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.</b>   |               |
| <b>Observações:</b> Não serão consideradas as informações constantes no item III do Currículo (Títulos) que não forem pertinentes à área pleiteada. |               |



**ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

|   |         |                         |
|---|---------|-------------------------|
| Abertura das Inscrições   | 5 dias  | 08.02.2022 à 14.02.2022 |
| Publicação dos Inscritos  | 1 dia   | 15.02.2022              |
| Recurso da não homologação das inscrições   |         |                         |
| Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito;<br>Publicação da relação final de inscritos | 1 dia   | 16.02.2022              |
| Análise dos currículos  | 3 dias  | 17.02.2022 à 21.02.2022 |
| Publicação do resultado preliminar da análise dos currículos  | 1 dia   | 22.02.2022              |
| Recurso;<br>Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito                                  | 1 dia   | 23.02.2022              |
| Publicação do resultado final da análise de currículos  | 1 dia   | 24.02.2022              |
| Aplicação do critério de desempate e publicação da relação final por ordem de classificação                                   | 1 dia   | 25.02.2022              |
| TOTAL   | 14 dias |                         |